

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2017**TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO****PARCEIRA:** Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ n. 03.400.995/0001-76.**OBJETO DA PARCERIA:** Atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de caráter continuado, permanente e planejado da Política de Assistência Social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I do Termo de Colaboração.**VALOR DA PARCERIA:** 42.000,00 (quarenta mil, reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Abril à Dezembro/2017.**DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA:** 26 de abril de 2017.**NÚMERO E DATA DO EMPENHO:** 054/2017 de 26/04/2017.**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Prorrogação de ofício do prazo de vigência.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017.

Tendo em vista a justificativa da Gerência Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

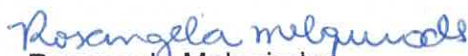
Este termo terá vigência de abril à dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação dos respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência “de ofício” quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2017, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de abril de 2017 a janeiro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência “de ofício” quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Novo Horizonte do Sul -MS, 28 de dezembro de 2017.


Rosângela Melquiades

Gerente Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PLANO DE TRABALHO

FLS. 221

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais				CNPJ CNPJ: 03.400.995/0001-76	
ENDEREÇO Rua Alcides Melquiades, 422					
CIDADE Novo Horizonte do Sul	UF MS	CEP 79.745-000	DDD/TELEFONE 67-3447-1350	E.A	
CONTA CORRENTE 8.160-4	BANCO Do Brasil S/A	AGÊNCIA 2188-1	PRAÇA DE PAGAMENTO Ivinhema-MS		
NOME DO RESPONSÁVEL Jose Luiz Forte Filho				CPF 187.954.719-87	
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXP 001475320 SSP/MS		CARGO Presidente	FUNÇÃO Aposentado	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Avenida João Camargo Sobrinho, N° 315				CEP 79745-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO

Título do Projeto/Ação		Período de Execução	
Atendimento assistencial às pessoas com deficiência.		Início abril/2017	Término Janeiro/2018
Responsável pela Execução do projeto/ação Marinalva Lemes Portella			
Objeto Colaboração para atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS.			
Justificativa A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul promove e articula ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionada a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Atendendo neste município desde 2000. A entidade assiste 50 (cinquenta) pessoas portadoras de necessidades especiais, que se encontram em situação de vulnerabilidade. Nossos usuários, famílias e cuidadores através desses serviços socioassistenciais recebem orientação, visitas domiciliares e atendimento específico de habilitação e reabilitação, visando a capacitação e qualificação, contribuindo aos usuários o real valor deste serviço prestado, integrando-os à vida comunitária, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.			

3 – METAS FÍSICAS E VALORES

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valores		Valor Total
		Etapas	Unid. Medida	Valor das parcelas	Valor Anual	
01	Atendimento as Pessoas com Deficiências em varias Modalidades.	01	pessoas	1 x 4.667,20 7 x 4.666,60 1 x 15.014,81	52.348,24	52.348,24

4 – INDICADORES

META	Parâmetros de alcance de resultados	Formas de verificação
01	Atendimento de pessoas com deficiência. Desenvolvimento de projetos, palestras com os usuários, familiares e cuidadores. Acompanhamento Domiciliar	Relatórios de Atendimento. Listas de Presenças. Questionários e Relatório da Equipe

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

FLS. 222

5 - FONTES DE RECURSOS E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Fontes de Recursos

5.2 Plano de Aplicação

Descrição da Despesa	Valor R\$ (1,00)
Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente/Atividades e Derivados de Petróleo).	29.548,24
Prestação de Serviços (Profissional de Assistência Social).	22.800,00

Origem da Receita	Valor
-------------------	-------

5.3 Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Partícipes (nomenclatura)

2017

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
1	0,00	0,00	0,00	4.667,20	4.666,60	15.014,84
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1	4.666,60	4.666,60	4.666,60	4.666,60	4.666,60	0,00

Partícipes (nomenclatura)

2018

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
1	4.666,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Partícipes (nomenclatura) – Contrapartida

2017

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Partícipes (nomenclatura) – Contrapartida

2018

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES

7- APROVAÇÃO

Após análise do Plano de Trabalho delibero pela:

☒ Aprovação

☐ Não aprovação

Novo H. do Sul, MS, 28/12/2017

Rosângela melquioncel
Gerente Municipal

Marcílio Alvaro Benedito
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO V Nº 952

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017.

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

FLV. 223

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2017.

PARTES - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DE SUL e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das seguintes Cláusulas: **Cláusula Sexta** - Do Valor e da Dotação Orçamentária e da **Cláusula Décima Quarta** - Do Prazo de Vigência e da Prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas:

Cláusula Sexta - Do Valor e da Dotação Orçamentária

Fica aditado em R\$ 778.620,00 (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte reais), sobre o valor inicial do convênio, passando o valor total para R\$ 1.557.240,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Cláusula Sexta - Do Valor e da Dotação Orçamentária

- para constar, o convênio fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, até o dia 31/12/2018, conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/1993 e a Lei Orçamentária Anual nº 507/2017.

DATA: 28/12/2017

ASSINAM: Senhor Marcilio Alvaro Benedito, prefeito municipal e o Senhor Bruno de Lima Barboza, Gerente Municipal de Saúde - **CONCEDENTE** e o Senhor Expedito Rodrigues dos Santos, Presidente da Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul - **CONVENIENTE**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2017.

PARTES - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DE SUL e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE NOVO HORIZONTE DO SUL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das seguintes Cláusulas:

Cláusula Sexta - Do Valor e da Dotação Orçamentária e da **Cláusula Décima Quarta** - Do Prazo de Vigência e da Prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas:

Cláusula Sexta - Do Valor e da Dotação Orçamentária

Fica aditado em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sobre o valor inicial do convênio, passando o valor total para R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), conforme plano de trabalho anexo.

Cláusula Sexta - Do Valor e da Dotação Orçamentária

- para constar, o convênio fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, passando o presente Termo

Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/1993 e a Lei Orçamentária Anual nº 507/2017.

DATA: 28/12/2017

ASSINAM: Senhor Marcilio Alvaro Benedito, prefeito municipal e o Senhor Bruno de Lima Barboza, Gerente Municipal de Saúde - **CONCEDENTE** e o Senhor Expedito Rodrigues dos Santos, Presidente da Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul - **CONVENIENTE**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2017.

PARTES - O município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta que trata DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio será prorrogado a contar da data de assinatura deste termo até 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA: 28 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Senhor Marcilio Alvaro Benedito - prefeito municipal, e o Senhor Bruno de Lima Barboza - Gerente Municipal de Saúde - **CONCEDENTE** e Senhor Expedito Rodrigues dos Santos - **CONVENIENTE**.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO

PARCEIRA: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ n. 03.400.995/0001-76.

OBJETO DA PARCERIA: Atendimento assistencial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, com o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de caráter continuado, permanente e planejado da Política de Assistência Social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I do Termo de Colaboração.

VALOR DA PARCERIA: 42.000,00 (quarenta mil, reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Abril à Dezembro/2017.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 26 de abril de 2017.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 054/2017 de 26/04/2017.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência.



Diário Oficial

ANO V Nº 952

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017.

Tendo em vista a justificativa da Gerência Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de abril à dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2017, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de abril de 2017 a janeiro de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Novo Horizonte do Sul -MS, 28 de dezembro de 2017.

Rosângela Melquiades
Gerente Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO

PARCEIRA: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, CNPJ n. 06.968.301/0001-90.

OBJETO DA PARCERIA: Atendimento as crianças e adolescente em situação de risco social, deste município, de acordo com o plano de trabalho e demais peças que instruem o processo, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social, considerado de interesse público e relevância social.

VALOR DA PARCERIA: 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Abril à Dezembro/2017.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 26 de abril de 2017.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 055/2017 de 26/04/2017.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017.

Tendo em vista a justificativa da Gerência Municipal de Assistência Social, a concordância do gestor de parcerias, e em conformidade com a redação do Art. 57 da Lei 13019/2014 e 43, §1º, I, do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, §1º, I, do Decreto Municipal nº 033/2017, e o previsto na cláusula QUARTA do Termo de Colaboração:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de abril à dezembro de 2017, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Formaliza-se o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 002/2017, o qual passará a contar com o prazo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará de abril de 2017 a março de 2018, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que a prorrogação de vigência "de ofício" quando da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

Novo Horizonte do Sul -MS, 28 de dezembro de 2017.

Rosângela Melquiades
Gerente Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.003/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE N. 004/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO

PARCEIRA: Município de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 37.226.644/0001-02, e a Organização da Sociedade Civil a Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul, CNPJ n. 02.927.187/0001-07.

OBJETO DA PARCERIA: Parceria destinada a publicidade de campanhas de interesse público, bem como outros procedimentos que sejam de benefícios à comunidade por meio de transmissão radiofônica, desta prefeitura municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, atendendo assim as necessidades desta administração, considerado de interesse público e relevância social.

VALOR DA PARCERIA: 72.000,00 (setenta e dois mil, reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Maio à Dezembro/2017.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 03 de maio de 2017.